



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

---





### ÍNDICE DO DIÁRIO

#### DECRETO

DECRETO 170 - CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIA.....



### DECRETO 170 - CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS



#### DECRETO Nº 170/2025 - CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Canudos – BA, e da outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Canudos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais convocam a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 2.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, convocou a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI) a ser realizada no período de 05 a 08 de novembro de 2025, em Brasília, Distrito Federal, com o tema: Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação. E a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio do Decreto nº 23.436, publicado na edição do dia 12 de fevereiro do Diário Oficial do Estado a ser realizada nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, em Salvador. RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a **1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canudos - BA no dia 18 de junho de 2025.**

**Parágrafo Único** - A Conferência será realizada das 8:00 horas às 18:00 horas, local Auditório do Kátia Chelle, neste.

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** - São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS



I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

#### DO TEMA E EIXOS

**Art. 4º** - Os Eixos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

**Eixo 1** - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

**Eixo 2** - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

**Eixo 3** - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

**Eixo 4** - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

**Eixo 5** - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

**Art. 5º** - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, através de Resolução.

**Parágrafo Único:** O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

**Art. 6º** - A Conferência deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS



**Art. 7º** - A Conferencia deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.

**Art. 8º** - Participarão da Conferencia Municipal representantes das organizações sociais, movimentos tradicionais e diversidade de gênero (LGBTQIA+, NEGROS, PESSOAS COM ALGUM TIPO DE DEFICIENCIA, INDIOS, RIBEIRINHOS, QUILOMBOLAS, ETC.).

**§1º** - Serão escolhidos 02 delegados(as), sendo 01 representante da Sociedade Civil e 01 Poder Público para participar da Conferencia Estadual.

**Art. 9º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canudos – BA, 30 de abril de 2025.

Jilson Cardoso de Macedo  
Prefeito Municipal de Canudos – BA